



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>

Processo nº 23521.002352/2026-63

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA POR ESCOPO

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2026, CELEBRADO ENTRE A A HU BRASIL, UNIDADE HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA GIULIA PENZO LOPES LTDA

CONTRATANTE: A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, unidade **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - HC/UFTM**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), à Av. Getúlio Guarita, nº 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38025-440, neste ato representada por sua Superintendente, Dra. Luciana de Almeida Silva Teixeira, matrícula funcional 2274123, nomeada pela Portaria SEI nº 268, de 11 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1595, de 13 de julho de 2023 e por seu Gerente Administrativo, Dr. Rodrigo Juliano Molina, matrícula funcional 1344354, nomeado pela Portaria nº 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1607 de 1º de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração

CONTRATADA: **GIULIA PENZO LOPES LTDA**, com sede na Rua Iraúna, nº 290, Jardim Montevideu, Campo Grande/MS, CEP 79.035-210, inscrita no CNPJ sob o nº 59.394.682/0001-07, representada neste ato por GIULIA PENZO LOPES, CPF nº 054.463.191-92, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23521.002352/2026-63, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 90048/2026 (PNCP nº 85/2026), Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de **Projeto Mobiliário Técnico da Farmácia Oncológica** para atender as necessidades do Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial HU Brasil, localizado no Hospital Maria do Pênfigo (Hospital Dia), na Rua João Alfredo, nº 437, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-300, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Área de referência	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Projeto Mobiliário Técnico da Farmácia Oncológica do HC-UFTM/HU Brasil, com levantamento, estudo de fluxos, programa de necessidades, projeto executivo de mobiliário, especificações, quantitativos, orçamento e documentos para futura contratação.	1	SERVIÇO	246,79 m²	R\$13.000,00	R\$ 13.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. a proposta da CONTRATADA;

1.2.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de agosto de 2026 e encerramento em 23 de fevereiro de 2027, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155011

Fonte de recurso: 1002A004QY

Programa de Trabalho: 234198

Elemento de Despesa: 339039-05

Plano Interno: ODM6000SERV

Nota de Empenho: 2026NE002661

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da HU Brasil, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

13.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da HU Brasil, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

- 19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.
- 19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.
- 19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Uberaba/MG, Subseção Judiciária de Uberaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA SUPERINTENDENTE HC-UFTM RODRIGO JULIANO MOLINA GERENTE ADMINISTRATIVO HC-UFTM	GIULIA PENZO LOPES GIULIA PENZO LOPES LTDA
---	---

-  Documento assinado eletronicamente por **Giulia Penzo Lopes, Usuário Externo**, em 22/08/2026, às 23:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 24/08/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 24/08/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64211244** e o código CRC **4A8A3E99**.

Referência: Processo nº 23521.002352/2026-63 SEI nº 64211244

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UASG 155013

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Processo nº 23526.027069/2024-32. NOTIFICADA: BMA BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA - CNPJ 30.284.338/0001-83. INSTITUIÇÃO: CNPJ 15.126.437/0007-39 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSE RH, por sua filial, HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES. NOTIFICAÇÃO: Notificamos a empresa, após o não atendimento a aplicativo de mensagens, de e-mail e carta com aviso de recebimento, devidamente registrado no processo citado, tornando-a como em lugar incerto e não sabido, a apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis da Decisão - SEI 213 (60991796), conforme determina a NORMA OPERACIONAL nº 07/2023 DEFESA PRÉVIA, através do e-mail: ufac.huol-ufrn@ebserh.gov.br.

MYRNA ALBUQUERQUE FONSECA
Chefe do Setor de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 36/2026 / Número do processo: 23526.014525/2026-46 / Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - Reagentes para a realização de testes laboratoriais em microbiologia, gasometria, uroanálise, coagulação e glicemia capilar em sistema de automação com comodato de equipamentos. Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 08/09/2026, 09:00 Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15501305000362026

DENILSON COSTA DO NASCIMENTO
Agente de contratação

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 52/2026 / Número do processo: 23540.015576/2026-15 / Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Produtos para Saúde - MATERIAIS PARA OFTALMOLOGIA, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/UFAL), Unidade Gestora (UG) 155126, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede HU Brasil), por um período de 12 (doze) meses. Pregoeira SUZANA MAFRA MARINHO Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 08/09/2026, 09:00 Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15512605000522026

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
p/ Equipe de apoio

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 155907

Número do Contrato: 35/2024. Nº Processo: 23534.018833/2024-80. Pregão. Nº 43/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS. Contratado: 00.331.788/0021-62 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Substituição da filial da contratada na execução do contrato administrativo, passando de: Air Liquide Brasil Ltda, com sede na com sede na Rodovia br 101 sul, n.º 3020, letra c - Distrito Industrial, Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho-PE, cep 54.503-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0024-05, para: Air Liquide Brasil Ltda, com sede na Via da Penetração I, n.º 890, bairro: Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, cep: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0021-62.Vigência: 01/09/2026 a 01/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 224.815,00. Data de Assinatura: 25/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, filial Hospital Universitário Professor Edgard Santos, CNPJ n.º 15.126.437/0029-44. CREDORA: INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA CNPJ nº 12.065.201/0001-56. OBJETO: A DEVEDORA, reconhece o dever de indenizar a CREDORA em razão da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, realizado no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem cobertura contratual, conforme apurado no processo administrativo SEI n.º 23534.013265/2026-92. O valor global do Termo é de R\$ 12.673,25 (doze mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). O Termo de Reconhecimento de Dívida tem seu fundamento nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n.º 4.320, no artigo 22 do Decreto n.º 93.872/1986 e no artigo 284 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0. Data de assinatura: 25/08/2026.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE COMODATO Nº 141/2026 - UASG 155913

Nº Processo: 23820.012692/2025-47. Pregão Nº 90233/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC. Contratado: 06.089.071/0002-70 - TELEFLEX MEDICAL BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para os itens 18, 19 e 20 (grupo 3) do termo de referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato: 2 (dois) clipadores compatíveis com cirurgia aberta para cada tamanho e 5 (cinco) clipadores compatíveis com cirurgia de videolaparoscopia para o item 18 (clipe de titânio, tamanho médio largo, tipo vascular). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027. Valor Total: R\$ 76.294,00. Data de Assinatura: 17/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

EXTRATO DE COMODATO Nº 144/2026 - UASG 155913

Nº Processo: 23820.016955/2025-97. Pregão Nº 90011/2026. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC. Contratado: 40.772.091/0001-06 - TECHSTERI LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 31, do termo de referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato: 2 (duas) etiquetadoras de rastreabilidade e carga de tinta.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 24/08/2026 a 24/08/2027. Valor Total: R\$ 4.200,00. Data de Assinatura: 18/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão 178/2026 Número do processo: 23820.009396/2026-40 / Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Produtos para Saúde - Materiais de Assistência ao Paciente - Pulseiras de Identificação do Paciente, com fornecimento de impressoras em comodato, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), Unidade Gestora (UG) 155913, pertencente à Rede HU Brasil, por um período de 12 (doze) meses Motivo da alteração: Alteração da Data de Abertura. Nova data de início de recebimento de propostas: de 25/08/2026 para 26/08/2026, horário de 08:00, para 08:00. Data de Abertura: 09/09/2026, 08:30 Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15591305001782026

MARIA EDUARDA MENDES
p/ Equipe de apoio

FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI 23528.013981/2026-59- Contrato 57/2026, celebrado entre a Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa HRA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (CNPJ 38.352.315/0001-70). OBJETO: A aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, laboratoriais e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência- item 12. VALOR: R\$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 24/08/2026 à 24/08/2027. Hozana Karla Pinheiro. Unidade de Contratos. MEJC-UFRN/EBSE RH.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.002352/2026-63. Dispensa Nº 85/2026. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 59.394.682/0001-07 - GIULIA PENZO LOPES LTDA. Objeto: Elaboração de projeto mobiliário técnico da farmácia oncológica para atender as necessidades do setor de farmácia hospitalar do hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro (hc-uf tm) - filial hu brasil. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 27/08/2026 a 23/02/2027. Valor Total: R\$ 13.000,00. Data de Assinatura: 24/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE COMODATO Nº 61/2026 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.037671/2025-89. Pregão Nº 90009/2026. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 72.208.200/0001-45 - QUEBEC COMERCIAL LTDA. Objeto: Disponibilização, em regime de comodato, de bomba de pressão negativa sub-atmosférica relacionada ao item nº 01 do termo de referência para atender as necessidades do hospital universitário do piau i da universidade federal do piau i.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/08/2026 a 20/08/2027. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 20/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2026 - UASG 155008

Número do Contrato: 49/2021. Nº Processo: 23524.006236/2021-89. Pregão. Nº 101/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 12.710.740/0001-09 - NATUS AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com fundamento no art.93 do rlce 1.1 e nas justificativas apresentadas na solicitação - sei 64 (63781305); no despacho - sei (64280829) e no despacho decisório - sei 390 (64291734). Vigência: 26/08/2026 a 25/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 424.431,80. Data de Assinatura: 25/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 161824 SEI 23092.011685/2026-81 - AQUISIÇÃO NPTS INDUSTRIALIZADAS Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0003-06 R\$ 52.164,00 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16 Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999 Nota de Empenho: 2026NE508760 de 20/08/2026 Autorização:20/08/26 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos Ratificação: 25/08/26 por Ana Paula Coutinho - Diretora Administrativa.

Processo nº 161824 SEI 23092.011685/2026-81 - AQUISIÇÃO NPTS INDUSTRIALIZADAS Contratado: BAXTER HOSPITALAR LTDA CNPJ: 49.351.786/0011-52 R\$ 152.143,20 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16 Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999 Nota de Empenho: 2026NE508761 de 20/08/2026 Autorização:20/08/26 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos Ratificação: 25/08/26 por Ana Paula Coutinho - Diretora Administrativa.

Processo nº 161792 SEI 23092.011530/2026-44 - ABIRATERONA 250MG CP Contratado: CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0001-53 R\$ 14.256,00 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16 Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999 Nota de Empenho: 2026NE508731 de 18/08/2026 Autorização:20/08/26 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos Ratificação: 25/08/26 por Ana Paula Coutinho - Diretora Administrativa.

Processo nº 161777 SEI 23092.011321/2026-09 - AQUISIÇÃO SANDUÍCHES - PÃO DE FORMA COM MARGARINA SEM SAL E SIMPLES DE PÃO BRANCO Contratado: 2GO FOODS ALIMENTOS LTDA CNPJ: 49.232.527/0001-30 R\$ 13.080,00 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16 Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999 Nota de Empenho: 2026NE508736 de 19/08/2026 Autorização:20/08/26 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos Ratificação: 25/08/26 por Ana Paula Coutinho - Diretora Administrativa.



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>

Portaria - SEI nº 195, de 25 de agosto de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial HU Brasil, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil - RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art.1º. Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do **CONTRATO Nº 46/2026**, firmado com a empresa **GIULIA PENZO LOPES LTDA**, cujo objeto é a elaboração de **Projeto Mobiliário Técnico da Farmácia Oncológica** para atender as necessidades do Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial HU Brasil, Processo Administrativo nº 23521.002352/2026-63, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Caroline Santos Capitelli Fuzaro	189****
Gestor Suplente	Giuliano César Silveira	154****
Técnico 1	Lorena Coelho Raimundo	339****
Técnico 2	Carolina Azevedo Rodrigues Guimarães Tibo	121****
Técnico 3	Silvia Maria Quintana Castro	312****
Administrativo	Marcus Vinícius Marques Rosa	141****

Art.2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art.3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 26/08/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64339249** e o código CRC **403DE77F**.

Referência: Processo nº 23521.000305/2026-85 SEI nº 64339249